# LEI Nº 1.072/2022.

**EMENTA:** Concede reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Trindade-PE e adota outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 3% (três por cento) nos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Secretário Administrativo, Auxiliar de Secretaria, Agente de Segurança e Motorista, do quadro efetivo da Câmara, além do reajuste anual determinado na Lei Municipal nº 995, de 27 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Fica concedido reajuste de 13% (treze por cento) nos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos comissionados de: Controlador Interno, Assessor Jurídico, Contador(Técnica em Contabilidade), e Tesoureira da Câmara Municipal de Trindade-PE.,

**Art. 3º** - Fica concedido reajuste de 50%(cinquenta por cento) na Gratificação percebida pelo Auxiliar da Controladoria Interna e no Adicional percebido pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Trindade-PE.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Trindade, Estado de Pernambuco em 18 março de 2022.

Helbe da Silva Rodrigues Nascimento.
Prefeita do Município de Trindade/PE.